



**PROJETO DE LEI N.º 4.213, DE 2021**

Confere ao Município de Canarana, no Estado de Mato Grosso, o título de Capital Nacional do Gergelim.

**SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Fica conferido ao Município de Canarana, no Estado de Mato Grosso, o título de Capital Nacional do Gergelim.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 19 de outubro de 2022.

Deputado Giacobo  
Presidente

Apresentação: 21/10/2022 11:57 - CAPADR  
SBT-A 1 CAPADR => PL 4213/2021  
**SBT-A n.1**

